



À

Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – Processo nº 020/2023.

INFORMAÇÕES DA SOLITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Euro Construtora Ltda.

ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, nº 174 Sala 14 - Centro - Piraju/SP

TELEFONE: (14) 3351-7258

E-MAIL: europiraju@yahoo.com.br

Prezados Senhores.

Vimos pelo presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com Edital da Concorrência Pública nº 002/2023.

Os questionamentos a seguir citados, estão sustentados pelos princípios da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Documentação da Fase de Habilitação e na Fase de Propostas de Preços realizado por esta, e por estes motivos as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

De acordo com o item 7.4, subitem 7.4.3 alínea “b”, pertencente ao edital, determina que:

“7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, deverá apresentar o seguinte:

7.4.1. (...)

7.4.2. (...)

7.4.3 - *Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, para fins de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93. Para atendimento desse item, levando em consideração que se trata de um local de eventos, de reunião de grande público, deverá ser apresentado atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de quantidade mínima de 60% dos serviços de maior relevância em um único atestado, sendo eles:*

a) Fornecimento e montagem de estrutura metálica com área mínima de 3.880,00m² (60% da área que será executada);

b) Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente em estrutura metálica com área mínima de pintura de 4.258,76m² (60% da área que será executada).”
(grifo nosso)

Considerando a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabelece:

*“Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante **apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova **de execução de serviços similares**, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.” (grifos nossos)*

Questionamento nº 01: Tendo em vista o item supracitado, se caso as licitantes apresentarem atestados de capacidade técnica contendo o seguinte serviço descrito:

- Execução de pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações considerará o item acima como serviços similares e compatíveis ao item **“Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente em estrutura metálica”**, dessa forma comprovando a capacidade técnica da licitante?

Haja visto que a maneira que é aplicada a pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica, possui similaridade com a aplicação da proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente em estrutura metálica, de acordo com a Súmula nº 24 do TCE/SP.

Assim, ante o exposto requer seja prestado os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital da Concorrência Pública nº 002/2023.

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações, que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Nesses termos, pede e aguarda esclarecimento.

Estância Turística de Piraju/SP, 22 de fevereiro de 2023.

Euro Construtora Ltda.
Fábio Fabrizzi
Sócio Proprietário